



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2879 - 02 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 3593/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 3.538/2023,

### RESOLVE:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº. 3.538 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 19 de março de 2024, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios.

Dê ciência. Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 9731/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.480/2011,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado, segundo o Anexo I da Lei nº. 2.480/2011, na nova Tabela Salarial, o seguinte servidor público municipal no Anexo deste Decreto, a contar de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Adriano José Lopes	3570-0	19/03/2012	Aux. Administrativo	V.II	F

## DECRETO Nº 9732/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 4.421/2023,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrada, segundo a Lei nº. 4.421/2023, na Tabela Salarial, a seguinte servidora pública municipal no Anexo deste Decreto, a contar de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Zélia do Carmo Nogueira	2206-3	05/03/1996	Professora	C	12

## DECRETO Nº 9734/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em Comissão de Diretor Geral de Trânsito Municipal, da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, Símbolo CC1, Ricardo Tonet, a contar de 19 de março de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 14/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Marcelo Franco Afonso, Cadastro Municipal nº 01.03.253.86.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4599 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua David Tauil, S/N, JD João Afonso, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

2. **Rubens Dornelles da Rosa, Cadastro Municipal nº.01.04.28.453.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4600 por infração ao disposto no Artigo 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Alvaro Brochado, 1574, Nova Jacarezinho, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

3. **Alípio Trindade, Cadastro Municipal nº. 01.04.37.162.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4601 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pedro Sóccio, S/N, Nova Jacarezinho, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

4. **Canroberto Said, Cadastro Municipal nº. 01.03.126.224.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4602 por infração ao disposto no Artigo 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dr. Heraclio, 475, Centro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

5. **Felipe Rocha Tangleica, Cadastro Municipal nº. 01.04.27.268.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4603 por infração ao disposto no Artigo 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Álvaro Brochado, 542, Nova Jacarezinho, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

6. **Felipe Rocha Tangleica, Cadastro Municipal nº. 01.04.27.278.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4604 por infração ao disposto no Artigo 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Álvaro Brochado, S/N, Nova Jacarezinho, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

Fiscais: João R. A. Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0  
Danyllo Paes da Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 19 de março de 2024  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2879 - 02 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 9733/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 5º, § 1º e 2º,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 965.357,28 (novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais vinte e oito centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		1110.1545100241.030	
4.4.90.51.00	3573	Obras e Instalações – Fonte: 3870 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169 - A da E.C 105/2019) – Exercícios Anteriores.	965.357,28
TOTAL DO CRÉDITO			965.357,28

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2023, na Fonte de Recursos abaixo:

870	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169 - A da E.C 105/2019)	965.357,28
TOTAL		965.357,28

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 9698 de 05 de março de 2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de março de 2024.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal